

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para confecção de uniformes e vestuários diversos, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

I - OBJETO

Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem Registrar os Preços, Processo Licitatório nº. 015/2018, doravante denominada Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 009/2018, pela SSP, e inscrito no CPF sob o nº. 009.640.107-98, nos termos constantes da GLAUCIO FERNANDES DE AZEVEDO, portador da RG nº. 951.789, expedida Cachoeiro de Itapemirim/ES e aqui representada pelo sócio administrador José de Souza Fernandes, nº. 59, Bairro Gilberto Machado, CEP 29.303-630, **LTD A - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.468.738/0001-74, com sede na Rua de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **SCLAN MALHAS** (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wellington Moreira na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus

PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 18.334.268/0001-25
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Departamento de Compras/Licitações



II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VR. UNIT	VR. TOTAL
		SCLAN MALHAS LTDA EPP				
4	1	CONJUNTO COM CAMISA (TIPO Elizabeth) COR: Branca TECIDO: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, mesma malha GOLTA redonda em malha Ribana na cor Azul Royal (Tipo Elizabeth) com personalização na frente em silk a cores. SILK: Frente: Brásão do com detalhe de faixa amarela TAMANHO 12 e BERMUDA - TECIDO: 100% poliéster (Tacetel gramatura 150), COR: Azul Royal. DETALHE lateral em viés no mesmo tecido, na cor amarelo ouro. - TAMANHO 12	UND	1.200,00	23,8000	R\$ 28.560,00
4	2	CONJUNTO COM CAMISA (TIPO Elizabeth) COR: Branca TECIDO: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, mesma malha GOLTA redonda em malha Ribana na cor Azul Royal (Tipo Elizabeth) com personalização na frente em silk a cores. SILK: Frente: Brásão do com detalhe de faixa amarela TAMANHO 14 e BERMUDA - TECIDO: 100% poliéster (Tacetel gramatura 150), COR: Azul Royal. DETALHE lateral em viés no mesmo tecido, na cor amarelo ouro. - TAMANHO 14	UND	600,00	23,8000	R\$ 14.280,00
6	1	CONJUNTO COM CAMISA (TIPO Elizabeth) COR: Branca TECIDO: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, MANGAS Azul Royal na	UND	120,00	24,4000	R\$ 2.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 18.334.268/0001-25
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
 Secretaria Municipal de
 Fazenda e Planejamento



				polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, com nome da secretaria silcado na parte de trás e com detalhamento de cor verde na manga e gola conforme modelo em anexo.				
29	2	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, tamanho G, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, com nome da secretaria silcado na parte de trás e com detalhamento de cor verde na manga e gola conforme modelo em anexo.	UND	64,00	24,9000	R\$ 1.593,60		
30	1	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, tamanho M, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, com nome da secretaria silcado na parte de trás e com detalhamento de cor verde na manga e gola conforme modelo em anexo.	UND	32,00	24,9000	R\$ 796,80		
31	1	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, tamanho GG, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, com "Fiscalização Municipal" silcado na cor branca na parte de trás conforme modelo em anexo.	UND	16,00	24,9000	R\$ 398,40		
31	2	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, tamanho G, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, com "Fiscalização Municipal" silcado na cor branca na parte de trás conforme modelo em anexo.	UND	56,00	24,9000	R\$ 1.394,40		
59	1	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura bordado no mesmo, cor cinza. TAMANHO - P	UND	3,00	31,7000	R\$ 95,10		
59	2	Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28.1, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura da Prefeitura	UND	9,00	31,7000	R\$ 285,30		

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias

III - REAJUSTES DE PREÇOS

VALOR TOTAL		R\$ 76.043,50	
63	2	3,00	31,7000
Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28,1, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura Branca - TAMANHO - XG. PMC			
63	1	3,00	31,7000
Camisa com malha 100% algodão tipo cardado, fio 28,1, com gola polo e bolso frontal (esquerdo) com logotipo da Prefeitura Branca - TAMANHO - GG. PMC			
logotipo da Prefeitura Branca - TAMANHO - G. PMC			
R\$ 95,10		R\$ 95,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 18.334.268/0001-25
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Departamento de Compras/Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento/prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

pelo Secretário.

no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas
organizada. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e
assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação
do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e
tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura,
número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho,
obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP,
5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá
pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida
b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de
Social (CND INSS);

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Segurança
documentos, devidamente atualizados:

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes
convocação da Detentora.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para
retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da
Empenho.

exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de
apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as
convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e
convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da
5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será

da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou
caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento
5.1 - O compromisso do fornecimento/prestação de serviços só estará

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;

seguinte documentação:

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua do registro preferência em igualdade de condições.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor apresentação das respectivas notas fiscais.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a preço, em caso de entrega única.

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

decorrência do transporte.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em presente Ata.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/note fiscal, observado o item VII da Registro de Preços.

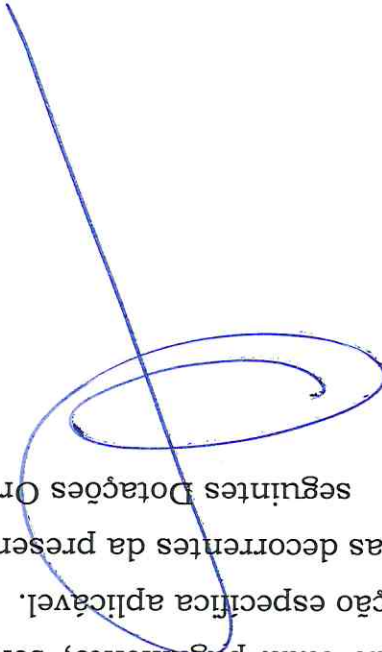
5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de vigência da Ata.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações





seguintes Dotações Orçamentárias:

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das

nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis,

contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades

mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s)

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.05.01.0445200062.011000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 339
02.05.02.1545200032.084000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 348
02.05.03.0412200032.089000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 379
02.07.01.1012200012.145000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 564
02.07.03.1030100012.263000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 685
02.07.03.1030200012.158000.3.3.90.30.23.00.00 - Ficha 696
02.07.03.1030400012.195000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 738
02.07.03.1030500012.196000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 744
02.07.04.1030100012.193000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 750
02.08.01.1212200052.011000.3.3.90.30.28.00.00 - Ficha 762
02.08.03.1236100052.119000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 797
02.08.03.1236500052.120000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 808
02.08.06.1236100052.142000.3.3.90.30.28.00.00 - Ficha 873
02.08.06.1236100052.142000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 875
02.08.07.1212200052.115000.3.3.90.39.54.00.00 - Ficha 894

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

9.1.8. cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento/prestação de serviços, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX - PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no

item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro

de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora,

a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02

(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da

última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses

previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a

administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto,

fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo

titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por

ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da

presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

WELINGTON M. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA
CONTRATANTE

GLÁUCIO FERNANDES DE AZEVEDO
SCLIAN MALTHAS LTDA - EPP
CONTRATADO

Caratinga/MG, 08 de março de 2018.

intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
CARATINGA
PODER EXECUTIVO

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: atendimento@sclan.com.br para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intímado efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da

